

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, destinados à manutenção da merenda das Escolas Municipais e Creches do Município, com dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009, conforme especificações constantes deste Edital.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação do credenciamento será recebida pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, entre os dias 24/05/2021 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min até o dia 09/06/2021 às 08:00 horas na sede do Município, setor de Licitações, situado na Rua Curitiba, 112 – Centro- Japonvar/MG.

A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia **09/06/2021, às 08:00 horas.**

Não havendo expediente na data supracitada, a Sessão para análise final ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ESCLARECIMENTOS E DA RETIRADA DO EDITAL: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG – CEP: 39.335.000, Telefone: (38) 3231-9122 - e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com e site oficial do município: www.japonvar.mg.gov.br. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone e e-mail acima descritos.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

Chamada Pública n.º 005/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resoluções do FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013; e n.º 4, de 02 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba, n.º 112, Centro, Japonvar/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.476/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Welson Gonçalves da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013; e n.º 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período disposto na página n.º 1 deste edital.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e Creches do Município, com dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABÓBORA –SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO.	KG	300,00
2	ALFACE – APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UNID	600,00
3	BANANA PRATA - FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	400,00



4	BETERRABA – LAVADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ISENTA DE PARTES COM PODRES, COM TAMANHO UNIFORME, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	400,00
5	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO; ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEIOTADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUSISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINATES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	500,00
6	BOLO TIPO CASEIRO DE 40 G CADA PEDAÇO, SÓ SERÃO ACEITOS BOLOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DA MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES.:	KG	900,00
7	CEBOLA - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,00
8	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400,00
9	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	MAÇO	500,00
10	CHUCHU IN NATURA - BEM VERDINHO; TAMANHO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM MANCHAS, RACHADURAS OU: PARTES MOLES.	KG	100,00
11	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	KG	100,00
12	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	KG	150,00
13	COUVE – DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MAÇO	600,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA FERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG.	KG	300,00
15	FEIJÃO CARIOCA – SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.:	KG	300,00
16	LARANJA – LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200,00



17	MANDIOCA- FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. CONSTAR NA EMBALAGEM O NOME DO PRODUTO, RESPONSÁVEL, DATA DO ENVASAMENTO, PESO E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO E CONTATO.	KG	800,00
18	MELANCIA - DEVE TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA; SUCULENTA E DOCE; SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	KG	800,00
19	MILHO VERDE - ESPIGAS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	30,00
20	OVOS CAIPIRA – CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO.	DZ	300,00
21	POLPA DE PEQUI – EM CONSERVA, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400,00
22	REPOLHO - INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADES: REPOLHO - INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADES	UNIDADE	300,00
23	ROSQUINHA TIPO CASEIRA – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.:	UNIDADE	500,00
24	TANGERINA POCAM, MADURA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.:	KG	600,00
25	TEMPERO ALHO E SAL – TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	250,00
26	TOMATE – DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.:	KG	300,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 Fichas: 447 e 448 Fontes: 100 e 144
04.01.04.12.306.0022.2151 – 3.3.90.30.00 Fichas: 454, 455 e 456 Fontes: 100, 144 e 146

04.01.04.12.306.0022.2152 – 3.3.90.30.00 Fichas: 459, 460 e 461 Fontes: 100, 144 e 146

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – a cópia da Carteira de Identidade;
- III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal.
- VII – Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- IX – Comprovante de residência.
- X - Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal, para interessados nos itens 05, 06, 23 e 25.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – a cópia da Carteira de Identidade



III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal.

VII - Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual

VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

IX - Comprovante de residência.

X - Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal, para interessados nos itens 05, 06, 23 e 25.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - a cópia da Carteira de Identidade;

III - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal, para interessados nos itens 05, 06, 23 e 25.

OBSERVAÇÃO: MODELO DE ETIQUETA ENVELOPE Nº 001

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021</p> <p style="text-align: center;">DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021</p> <p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</p>

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015).

4.2. O referido projeto de venda deverá ser apresentado com assinatura de todos os agricultores participantes. (no caso de grupos informais).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do Município e no portal do Município na internet em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

OBSERVAÇÃO: MODELO DE ETIQUETA ENVELOPE Nº 002

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Japonvar pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. RECURSOS

9.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública 005/2021 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver mediante fundamentação motivada da autoridade competente:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública 005/2021 do Município de Japonvar considera-se, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: gratuitamente através do e-mail japonvarlicitacao@gmail.com, ou diretamente no Departamento de Licitações, situada na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG. A íntegra do edital permanecerá fixado no quadro geral de avisos do Município, até a conclusão da presente Chamada Pública.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Japonvar/MG, 20 de maio de 2021.

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Rosemary Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Marizélia Carla Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 074, de 03/05/2021

ANEXO I - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba, nº 112 - Centro, Japonvar/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.476/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Welson Gonçalves da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABÓBORA –SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES E SABOR ESTRANHO.	KG	300,00
2	ALFACE – APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UNID	600,00
3	BANANA PRATA - FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	400,00
4	BETERRABA – LAVADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ISENTA DE PARTES COM PODRES, COM TAMANHO UNIFORME, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	400,00
5	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO; ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	500,00
6	BOLO TIPO CASEIRO DE 40 G CADA PEDAÇO, SÓ SERÃO ACEITOS BOLOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DA MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES.:	KG	900,00
7	CEBOLA - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,00
8	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400,00
9	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	MAÇO	500,00
10	CHUCHU IN NATURA - BEM VERDINHO; TAMANHO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM MANCHAS, RACHADURAS OU: PARTES MOLES.	KG	100,00



11	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	KG	100,00
12	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	KG	150,00
13	COUVE – DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MAÇO	600,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA FERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG.	KG	300,00
15	FEIJÃO CARIOCA – SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.:	KG	300,00
16	LARANJA – LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200,00
17	MANDIOCA- FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. CONSTAR NA EMBALAGEM O NOME DO PRODUTO, RESPONSÁVEL, DATA DO ENVASAMENTO, PESO E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO E CONTATO.	KG	800,00
18	MELANCIA - DEVE TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA; SUCULENTA E DOCE; SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	KG	800,00
19	MILHO VERDE - ESPIGAS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	30,00
20	OVOS CAIPIRA – CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO.	DZ	300,00
21	POLPA DE PEQUI – EM CONSERVA, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400,00
22	REPOLHO - INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADES: REPOLHO - INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADES	UNIDADE	300,00
23	ROSQUINHA TIPO CASEIRA – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.:	UNIDADE	500,00
24	TANGERINA POCAM, MADURA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.:	KG	600,00
25	TEMPERO ALHO E SAL – TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	250,00



26	TOMATE – DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.:	KG	300,00
----	--	----	--------

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 Fichas: 447 e 448 Fontes: 100 e 144
04.01.04.12.306.0022.2151 – 3.3.90.30.00 Fichas: 454, 455 e 456 Fontes: 100, 144 e 146

04.01.04.12.306.0022.2152 – 3.3.90.30.00 Fichas: 459, 460 e 461 Fontes: 100, 144 e 146

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2021, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013;



e nº 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japonvar/MG, ____ de _____ de 2021.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que serão destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais, custeada com recursos do FNDE/PNAE do Governo Federal.

1.2. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos, especificações técnicas e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABÓBORA –SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO.	KG	300,00	3,16	948,00
2	ALFACE – APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UNID	600,00	5,31	3.186,00
3	BANANA PRATA - FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	400,00	4,15	1.660,00
4	BETERRABA – LAVADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ISENTA DE PARTES COM PODRES, COM TAMANHO UNIFORME, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	400,00	4,65	1.860,00



5	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO; ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEIOTADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINATES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	500,00	22,83	11.415,00
6	BOLO TIPO CASEIRO DE 40 G CADA PEDAÇO, SÓ SERÃO ACEITOS BOLOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DA MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES.:	KG	900,00	16,98	15.282,00
7	CEBOLA - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,00	4,98	1.245,00
8	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400,00	1,48	592,00
9	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	MAÇO	500,00	3,16	1.580,00
10	CHUCHU IN NATURA - BEM VERDINHO; TAMANHO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM MANCHAS, RACHADURAS OU: PARTES MOLES.	KG	100,00	3,50	350,00
11	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	KG	100,00	30,66	3.066,00
12	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	KG	150,00	30,50	4.575,00
13	COUVE – DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MAÇO	600,00	3,16	1.896,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA FERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG.	KG	300,00	6,32	1.896,00



15	FEIJÃO CARIOCA – SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.:	KG	300,00	9,65	2.895,00
16	LARANJA – LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200,00	4,13	826,00
17	MANDIOCA- FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. CONSTAR NA EMBALAGEM O NOME DO PRODUTO, RESPONSÁVEL, DATA DO ENVASAMENTO, PESO E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO E CONTATO.	KG	800,00	2,65	2.120,00
18	MELANCIA - DEVE TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA; SUCULENTA E DOCE; SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	KG	800,00	3,18	2.544,00
19	MILHO VERDE - ESPIGAS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	30,00	4,36	130,80
20	OVOS CAIPIRA – CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO.	DZ	300,00	8,32	2.496,00
21	POLPA DE PEQUI – EM CONSERVA, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400,00	25,96	10.384,00
22	REPOLHO - INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADES: REPOLHO - INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADES	UNIDADE	300,00	4,16	1.248,00
23	ROSQUINHA TIPO CASEIRA – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.:	UNIDADE	500,00	0,73	365,00
24	TANGERINA POCAM, MADURA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.:	KG	600,00	5,33	3.198,00
25	TEMPERO ALHO E SAL – TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	250,00	26,66	6.665,00
26	TOMATE – DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.:	KG	300,00	6,33	1.899,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 84.321,80					



2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A merenda escolar é de fornecimento obrigatório por parte da Administração Municipal e deve ainda atender aos requisitos mínimos de qualidade e valor nutricional, e se destina a todos os alunos da Educação Básica do Município.

2.2. A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina que, quando da aquisição de produtos para a merenda escolar, seja investido, no mínimo, 30% dos recursos do programa FNDE/PNAE na aquisição direta da Agricultura Familiar, visando garantir que os alimentos cheguem ainda frescos, sem a presença de agrotóxicos, e permitir que as crianças se alimentem na merenda daquilo que estão acostumados a consumir também em suas próprias casas.

2.3. Essa prática tem ainda outro viés, que é o fomento da produção local, incremento da comercialização, geração de emprego e renda, incentivando a produção agrícola local, fixação do homem no campo, e o desenvolvimento regional sustentável.

2.4. A definição dos produtos pela Nutricionista municipal deve garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da Educação Básica durante a permanência na Escolas e Creches, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento, melhoria do rendimento escolar e aprendizagem, e ainda auxiliando na formação de bons hábitos alimentares.

2.5. Na definição do cardápio a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Nutricionista Escolar deste Município, buscou auxílio e informações junto a EMATER e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), para levantar quais os principais produtos agrícolas produzidos e ofertados no Município de Japonvar/MG.

2.6. Com tais informações foi elaborado cardápio com as devidas quantidades necessárias para suprir toda a demanda das escolas da Rede Pública Municipal e foi definida a listagem dos produtos a serem adquiridos através da Agricultura Familiar, conforme determina a Legislação permanente.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que são predeterminados.



3.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a definição dos preços dos produtos, foi promovida tomando por base os produtos de boa qualidade comercializados na Região. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade e rendimento do produto em referência.

3.3. O Preço de aquisição será o preço médio, conforme valores estabelecidos neste Termo de Referência, tudo em conformidade com o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução FNDE nº 26/2013.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

4.1.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias serem entregues diretamente nas escolas e creches, sempre entre 08h00min da manhã e 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual a Secretaria Municipal de Educação, o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e o Setor Municipal de Agricultura realizarão visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto no Departamento Municipal de Educação e ao CAE.

4.1.3.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

4.1.4. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.



4.1.5. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

4.1.6. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.7. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas e não poderão ser de madeira.

4.1.8. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.1.9. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4. O período para fornecimento será conforme o Calendário Escolar.

4.5. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas Escolas e Creche.

4.6. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

I – DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 84.321,80 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)** conforme discriminados separadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência.

6.2. Foram solicitados orçamentos no comércio local e regional, conforme que resultou no preço constante deste Termo de Referência.

6.3. O preço unitário de cada produto foi definido pela média da cotação acima mencionada, tudo em conformidade com o art. 29 da Resolução CD/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013.

6.4. Para fins de elaboração do seu projeto de venda, o proponente deverá obrigatoriamente adotar os preços unitários constantes deste Termo de Referência, que levam em consideração inclusive o custo de transporte e entrega nas escolas municipais e creche.

6.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto do Contrato será efetuado pela Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

7.2. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (Trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Termo de Contrato em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido o direito a defesa e ao contraditório em regular processo

administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

8.2. Ficam ainda sujeitos às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Japonvar/MG, 20 de maio de 2021.

Rosemary Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma
------------	------------	---------------	------------------------	---------------



			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5.



		DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	
		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	
		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local	e	Assinatura	do	CPF:
-------	---	------------	----	------



Data:

Fornecedor Individual

